



- Prefeitura Municipal de Taquarituba -

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 641/82.

DE 24 DE DEZEMBRO DE 1.982.

"QUE EXPROPRIA ÁREA URBANA, AMIGÁVEL OU JUDICIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal / aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Prefeito Municipal de Taquarituba autorizado a adquirir, por desapropriação amigável, a área urbana com 428,40 m², que consta pertencer ao Senhor Eugênio Pinto da Fonseca.

§ ÚNICO- A área expropriada destina-se a utilização com atividade hortigrangeira da Casa da Criança, bem como pateo de recreação.

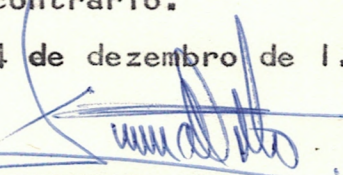
ARTIGO 2º- A indenização deverá ser feita até o valor de Cr\$800,00(oitocentos cruzeiros), por metro quadrado, conforme Laudo de avaliação.

ARTIGO 3º- A área a ser expropriada confronta-se com Eugênio Pinto da Fonseca, em duas frentes, com os fundos da Casa da Criança e com Estelina Nunes de Proença.

ARTIGO 4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento em vigor.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 24 de dezembro de 1.982.


LUIZ FERREIRA NETTO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVETRA TAVARES

Secretária